



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Coordenadoria Municipal da Cultura	2
Portarias	2
Coordenadoria Municipal da Educação	4

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Taquarituba

CNPJ: 50.366.483/0001-10

Telefone: (14)-3762-1179/(14)-3762-1021

Celular:

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

Rua Joel Gomes, nº 09 - Novo Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Site: camarataquarituba.sp.gov.br

Capstuba - Caixa De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Municipais De Taquarituba

CNPJ: 03.148.801/0001-97

Telefone: (14) 3762-3399

Celular:

E-mail: capstuba@taquarituba.sp.gov.br

Rua 15 de Novembro, nº 306 - Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Prefeitura Municipal De Taquarituba

CNPJ: 46.634.218/0001-07

Telefone: (14) 3762-9666

Celular:

E-mail: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br

Avenida Mário Covas, nº 1915 - Novo Centro - CEP:

18740-000

Taquarituba - SP

Site: www.taquarituba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Coordenadoria Municipal da Cultura

Portarias

PORTARIA CMC N.º 02/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Torna público os inscritos dos Editais n.º 01/2020 e n.º 02/2020 da Lei Aldir Blanc.

O COORDENADOR MUNICIPAL DA CULTURA DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3.º do Decreto Municipal n.º 136, de 14 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1.º Torna público os Editais LEI ALDIR BLANC n.º 01/2020, de 29 de outubro de 2020 e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2020, de 29 de outubro de 2020.

EDITAL LEI ALDIR BLANC N.º 01/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

EDITAL PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PESSOAS, GRUPOS OU ENTIDADES) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO.

PROPONENTE	CATEGORIA	CIDADE	PROTOCOLO
Joyce Luana da Silva	TEATRO	Taquarituba/SP	01/2020
Bruno Kenjy Silveira Hiratuka	MÚSICA	Taquarituba/SP	04/2020
Admilson Rogerio dos Santos	ARTES VISUAIS/ MÚSICA	Taquarituba/SP	05/2020
Thais Caroline Orlando Gomes	DANÇA/ MÚSICA	Taquarituba/SP	06/2020
Estela Maris Cardoso Orlando	CULTURA POPULAR/ MÚSICA	Taquarituba/SP	07/2020
Iago Rodrigues Mendes Moraes	LITERATURA	Taquarituba/SP	08/2020
Gabriel Felipe Soares	MÚSICA	Taquarituba/SP	09/2020
Mariany Conceição Nunes da Silva	MÚSICA	Taquarituba/SP	10/2020
Mauricio Molitor de Campos Biondi	MÚSICA	Taquarituba/SP	11/2020
Marcelo Buciolotti	ARTES VISUAIS	Taquarituba/SP	12/2020
Bianca Fernanda Costa	MÚSICA	Taquarituba/SP	13/2020
Marcelo Henrique Marques	MÚSICA	Taquarituba/SP	14/2020
Cesar Wesley Zambianco	MÚSICA	Taquarituba/SP	15/2020
Célia Cristina de Souza	ARTES VISUAIS	Taquarituba/SP	16/2020

COMUNICADO DA LISTA DE INSCRITOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTES PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E APRESENTAÇÃO FÍSICA APÓS PANDEMIA.

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	MODALIDADE	PF	PJ	PROTOCOLO
Joyce Luana da Silva	GIRASSOL	TEATRO/PRODUÇÃO	x		01/2020
Admilson Rogerio dos Santos	GRAFITE	ARTES VISUAIS	X		02/2020
Admilson Rogerio dos Santos	PERCUSSÃO CORPORAL E INSTRUMENTAL	MÚSICA	X		03/2020



Studio JC	OFICINA DE VÍDEO – CRIATIVOS DA EDIÇÃO DE VIDEO	ARTES VISUAIS (AUDIOVISUAIS)		X	04/2020
Luciana Savoia Grisolia	DANÇANDO O BRASIL DE TARSILA	DANÇA/PRODUÇÃO	X		05/2020
Carolina Grisolia Brantes	BALLET CINDERELA	DANÇA/CIRCULAÇÃO	X		06/2020
Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Taquarituba/ APAE	TOCAR	MÚSICA		X	07/2020
Bianca Fernanda Costa	BIANCA COSTA E AMIGOS	MÚSICA	X		08/2020
Andrea Cristina Balduino Gonçalves	FÊNIX RESSURGINDO DAS CINZAS	TEATRO/CIRCULAÇÃO (CIRCO)	x		09/2020
Cesar Wesley Zambianco	LIVE SHOW	MÚSICA	X		10/2020
APM da EE Prof. Dimas Mozart e Silva	DESVENDANDO A LITERATURA – RUMO À POESIA	LITERATURA		X	11/2020
APM da EE Prof. Dimas Mozart e Silva	SARAU LIETRÁRIO: PENSAR, SENTIR E AGIR EM TEMPOS DE PANDEMIA.	SARAU		X	12/2020
Célia Cristina de Souza	TRABALHOS MANUAIS: DELICADEZ E EXCLUSIVIDADE.	ARTES VISUAIS (ARTESANATO)	X		13/2020
Bruno Kenjy Silveira Hiratuka	GRUPO MUSICAL INSTINTO – EM UMA VIAGEM MUSICAL.	MÚSICA	X		14/2020
Carlos Eduardo Alves Gouveia	A HISTÓRIA DO CHAPEUZINHO AMARELO.	LITERATURA	X		15/2020
Iago Rodrigues Mendes Moraes	UM GRITO NO ESCURO	LITERATURA	X		16/2020

Artigo 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

P.M. de Taquarituba, 23 de novembro 2020.

THIAGO FRANCO DO AMARAL
Coordenador Municipal da Cultura.



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Coordenadoria Municipal da Educação

Portarias

PORTARIA CME Nº 20, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o processo de Remoção por Títulos de Professor I classificação do PIII em classe livre integrantes da classe de docentes do Quadro do Magistério Público Municipal no ano de 2021.

Art. 1º - O concurso de remoção de Professor I, III e classificação, para início de exercício em 2020, obedecerão às normas estabelecidas na Lei complementar nº 124/2010, alterada pela lei complementar nº16/2013, o comunicado nº08/2020 e o disposto nesta portaria.

Art. 2º - Os candidatos deverão inscrever-se na Coordenadoria Municipal da Educação conforme o publicado no Comunicado nº08/2020.

Art. 3º - A inscrição deverá ser instruída com:

- I – Requerimento dirigido ao Coordenador Municipal da Educação.
- II – Declaração expedida pelo Diretor da escola, especificando o tempo de serviço efetivamente prestado até 31/10/2020.
- III – Diplomas e certificados de cursos, na forma estabelecida nesta Portaria.
- IV – Comprovante de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento de seu cargo.

Art. 4º - No ato da inscrição o candidato deverá indicar uma única unidade escolar da rede municipal de ensino para onde pretende se remover.

Parágrafo 1º - Será indeferida a inscrição do candidato que não indicar a unidade escolar pretendida para remoção.

Parágrafo 2º - Se o candidato indicar mais de uma unidade escolar para remoção, será considerada apenas a primeira indicação.

Parágrafo 3º - No caso do professor III, que em 2020 adquire o direito de sede atribuída, se não for atendido na unidade escolar de sua escolha, participará da compatibilização das vagas existentes, considerando a pontuação de cada um, em horário indicado no comunicado nº08/2019.

Art. 5º - Em hipótese alguma será permitido ao candidato juntar documentos após sua inscrição.

Art. 6º - Publicado o indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à Coordenadoria Municipal da Educação no prazo de 02 (dois) dias úteis e recurso ao Prefeito Municipal dentro do mesmo prazo, após o indeferimento.

Art. 7º - O candidato inscrito no concurso será, para fins de classificação, avaliado de acordo com os títulos apresentados.

Art. 8º - Serão considerados títulos, com os respectivos valores a seguir especificados:

- I – tempo de exercício no cargo até 31/10/2020 em escolas municipais: 0,015 por dia;
- II – Na função de Magistério Público Municipal 0,005 por dia (condição de temporário);
- III – Concurso público de provas e títulos para provimento de cargo ocupado: 10,0 pontos;



IV – Cursos de no mínimo 20 horas realizados pela Coordenadoria Municipal de Educação, ou homologado pela mesma, nos últimos 03 anos: 0,25 pontos.

V – Certificados de palestras homologadas pela CME, realizados nos últimos 03(três) anos: 0,10 pontos desde que complete no mínimo 3 horas;

VI – Certificados de pós-graduação, de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas na área da educação: 1,0 ponto;

VII – Certificados de pós-graduação de no mínimo 360 horas na área da educação: 2,0 pontos;

VII – diplomas de:

Mestrado – 5,0 pontos;

Doutorado – 10,0 pontos;

Parágrafo Único – Na contagem do tempo de serviço de que trata o inciso I deste artigo serão descontados licenças previstas nas alíneas “a”, “a”, “d”, e “g” do inciso VIII do artigo 44, da Lei Complementar nº 025, de 08 de outubro de 2004, bem como as faltas ao serviço de que tratam os parágrafos 1 e 2 do artº 63 da referida legislação.

Art. 9º - Os docentes designados para os cargos em comissão de especialista de educação em escola da rede municipal de ensino bem como os docentes designados para os postos de trabalho previstos no artigo 5º da Lei Complementar 124/2010, terão o tempo de afastamento computado para fins do disposto no inciso I do artigo 8º desta portaria.

Art. 10º - A Coordenadoria Municipal da Educação publicará a classificação dos candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos.

Art. 11 - Para efeito de desempate será observado, sucessivamente:

I – maior tempo de exercício no cargo até 31/10/2020;

II – maior idade do candidato.

Art. 12 - Publicada a classificação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor pedido de reconsideração junto a Coordenadora Municipal da Educação, persistindo o indeferimento, no mesmo prazo, recurso junto ao Prefeito Municipal.

Art. 13 – As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e a potenciais:

I – iniciais, as vagas existentes (aulas livres) no momento da atribuição.

II – potenciais, a que resultarem das atribuições processadas durante o concurso.

Art. 14 – A remoção será feita numa sessão única.

Art. 15 – A remoção dos candidatos será publicada através de ato desta Coordenadoria.

Art. 16 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarituba, 19 de novembro 2020.

Rosimeire da Cunha Casseverini
Coordenadora Municipal da Educação



PORTARIA CME Nº 21, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas aos professores I, II e III do magistério municipal.

A Coordenadoria Municipal da Educação, tendo em vista suas atribuições legais expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Compete ao Diretor de Escola, ouvidos, a supervisão e o orientador de cursos, atribuir, conforme a classificação de cada um dos docentes, as classes e aulas da unidade, respeitando, se possível, o interesse do professor com relação ao período e modalidade de curso (quando for o caso).

Artigo 2º - Os professores titulares de cargo serão convocados para inscrição e classificados nas respectivas unidades escolares, observados os seguintes requisitos:

I – Quanto ao tempo de serviço, específico de Professor I, II ou III

- a) No cargo: 0,015 pontos por dia
- b) Na função de magistério público do município de Taquarituba na condição de temporário – 0,005 pontos por dia.

II – Quanto aos títulos

- a) Certificado de aprovação em concurso público para provimento do cargo do qual é titular: 10,0 pontos;
- b) Certificado de outros concursos públicos do município de Taquarituba, específico para o cargo ocupado: 1,0 ponto por certificado (no máximo de três);
- c) Cursos (mínimo 20 horas): 0,25 pontos; e palestras: 0,10 pontos realizados nos últimos 3 anos conforme artigo 44 inciso III da Lei 124/10 (homologados pela Coordenadoria Municipal da Educação).
- d) Pós Graduação na área da educação – mínimo de 180 horas: 1,0 ponto, máximo de 02 certificados..
- e) Pós Graduação (Lato-Sensu) na área da educação – mínimo de 360 horas: 2,0 pontos, máximo de 02 certificados.
- f) Diploma de mestre: 5,0 pontos;
- g) Diploma de doutor: 10,0 pontos.

Parágrafo 1º - Na contagem do tempo de serviço serão descontados.

- a) Licenças para tratamento de saúde
- b) Licença por motivo de doença na família
- c) Licença para tratar de interesse particular
- d) Faltas justificadas
- e) Faltas injustificadas

Parágrafo 2º - Para atribuição das aulas para o ano de 2021 a data base para contagem de tempo de serviço será 31/10/2020.

Parágrafo 3º - Os professores de escolas rurais farão suas inscrições na unidade escolar vinculadora.

Parágrafo 4º - Os docentes designados ou nomeados em comissão, nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 025/2004, para exercerem funções de especialista de educação, na Coordenadoria Municipal da Educação ou em Escolas da Rede Municipal de Ensino, terão o tempo de afastamento computado para fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do artigo 2º, da presente Portaria.



Artigo 3º - A atribuição de classes e aulas para o ano de 2021 obedecerá as seguintes fases:

I – dia 11/12 nas Unidades Escolares às 9h – Aos docentes titulares de cargo. (PI, PII e PIII) com sede atribuída em unidade escolar, conforme pontuação.

II – dia 11/12 na Coordenadoria Municipal da Educação às 14h – Aos docentes excedentes das unidades escolares (adidos).

III – dia 11/12 na Coordenadoria Municipal da Educação às 15h – Atribuição aos professores II a título de carga complementar e suplementar.

Paragrafo único – Os professores III com sede na Coordenadoria Municipal da Educação deverão aguardar as decisões que serão tomadas posteriormente a nomeação do Coordenador Municipal da Educação. Cujas atribuições deverão ter Portaria regulamentadora publicada em data própria.

Artigo 4º - Os docentes readaptados ou afastados sem remuneração não participarão do processo de atribuição de que trata esta portaria e terão classes atribuídas depois de concluídas todas as etapas da atribuição.

Artigo 5º - A jornada diária de trabalho docente não poderá exceder a oito horas, incluídas as horas de trabalho pedagógico (HTP).

Artigo 6º – Os casos omissos serão solucionados por esta Coordenadoria.

Artigo 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria CME nº29 de 29/11/2019.

Taquarituba, 19 de novembro de 2020.

Rosimeire da Cunha Casseverini
Coordenador Municipal da Educação

PORTARIA CME Nº 22, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Recesso Escolar.

A COORDENADORA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a lei complementar nº124/2010.

Artigo 1º - Os professores I, II e III que não tiverem período de férias para gozo no período de 28/12/2020 e 26/01/2021, estarão em recesso escolar, para que possam descansar e preparar-se para o ano letivo de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarituba, 23 de novembro de 2020.

Rosimeire da Cunha Casseverini
Coordenador Municipal da Educação